



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19

Folhas 325

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 148/PGE-2018

CARTA CONTRATO

Carta-Contrato que entre si fazem a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ no. 06.052.929/0001-40, com sede na Rua Rosilene Xavier Transpadini, nº 2200, Jardim Eldorado, na cidade de Cacoal (RO), neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Claudemir Borghi**, brasileiro, divorciado, não possui união estável, cadastrado no MF/CPF sob o nº 991.806.348-34, portador do RG nº 7.930.928 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Antônio Deodato Durce, 1334, apto 05, centro, Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATATANTE e de outro lado a empresa **RAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, ENDEREÇO: Rua C-180, Nº 176, Qd 617, Lote 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça Cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante a **Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no MF/CPF sob o nº 039.457.331-54, portador do RG nº 4.901.708 2ª via/SSP/GO, denominada CONTRATADA, selecionada por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2019, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição propostos no Pregão Eletrônico nº 001/2019, conforme relação abaixo:

Aquisição de 1 (um) veículo tipo micro-ônibus para auxílio nas campanhas de prevenção e rastreamento de câncer, veículo 0 km com especificação mínima: 18 lugares, ar condicionado, teto alto, cinto de segurança, ano a partir de 2018/2018, combustível óleo *diesel*, direção hidráulica, duas portas na cabine e uma porta lateral do lado direito. Deverá possuir freios ABS nas 04 rodas, faróis de neblina, motor a diesel, torque mínimo de 31/Kgfm, potência mínima de 127/CV, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. Garantia de no mínimo 12 meses e o veículo deverá ser entregue em Cacoal/RO sem custo adicional à Associação, tudo conforme Termo de Fomento nº 148/PGE-2018

Parágrafo 2º - O veículo deverá ser entregue na sede da ASSDACO à Av. Rosilene Xavier Transpadine 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, após emitida a Autorização de



**HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI**

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
326
J

Fornecimento e será acompanhado da respectiva Nota Fiscal em nome da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONVÊNIO:

Parágrafo 1º - Conforme a cláusula sétima do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018, o termo terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de liberação dos recursos para sua execução, e até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, podendo se aditivado esse prazo.

Parágrafo 2º - Conforme a cláusula segunda do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018, o valor global do ajuste é de R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais) sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de repasse em parcela única e R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) de contrapartida da ASSDACO, valores depositados na conta corrente do Banco do Brasil, Agência 1179-7, CC 34251-3, específica para execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR CONTRATADO E DO QUANTITATIVO:

Parágrafo 1º - O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da autorização de entrega.

Parágrafo 2º - O valor a ser repassado pela ASSDACO à CONTRATADA para pagamento referente a aquisição de 1 (um) veículo tipo micro-ônibus 0 km será de R\$ (),

Parágrafo 3º - O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do veículo com a Nota Fiscal na sede da ASSDACO à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

Parágrafo 2º - O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento da comissão e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal, que neste ato deverá ser acompanhadas das certidões negativas, válidas, do INSS/Federal, FGTS e CNDT.

Parágrafo 3º - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

Parágrafo 4º - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do subitem 12.1 a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

Parágrafo 5º - O preço contratado será fixo e irrevogável.

Parágrafo 6º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, subitem 12.1, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

[Handwritten signature]



**HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI**

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 327

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 1/365

I = 6/100/365

I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo 1º - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Receber o veículo.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar diferente do solicitado.

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

Efetuar o pagamento no prazo determinado na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo 2º - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o veículo conforme a solicitação da ASSDACO que está em conformidade com o Termo de Referência nº 148/PGE-2018.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, bem como o transporte para entrega do veículo no prazo e local informados na Cláusula Primeira, Parágrafo 2º.

O veículo deverá ser entregue emplacado e em Cacoal/RO, sem custo adicional à Associação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, subitem 16.1 do Edital.

Havendo divergência de informação ou avaria do veículo, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes a substituição em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico aprovado no Termo de Referência nº 148/PGE-2018.

Cumprir com todas as condições do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

Parágrafo 1º - Será rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:



**HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI**

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02419
Folhas 328

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) atrasar, sem justificativa, a entrega do objeto;
- c) dissolver a sociedade;
- d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução da proposta;
- e) ficar ou ser declarada inidônea para contratar com a Associação;
- f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva de execução.

Parágrafo 3º - A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência da ASSDACO, mediante termo próprio.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá à ASSDACO o valor recebido, atualizado pelo INPC.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Faltar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Parágrafo 3º - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- g) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- i) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Associação em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo 4º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- j) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- k) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo N° 0019
Folhas 329
J

- l) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
- § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
 - § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Associação;
 - § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;
- m) Advertência;
- n) Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo 5º - A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata.

Parágrafo 6º - Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Parágrafo 7º - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 8º - Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo 9º - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo 1º - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018 firmado com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

TERMO DE FOMENTO	Nº 148/PGE-2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO 1093 ELEMENTO DE DESPESA 44.50.42 FONTE DE RECURSOS 0100 (1016) NOTA DE EMPENHO 02026 + CONTRAPARTIDA DA ASSDACO
VALOR DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1179-7 CC34251-3



**HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI**

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo N° 02/19
Folhas 330

Parágrafo 1º - DOS RECURSOS PRÓPRIOS - Caso seja necessário, a ASSDACO complementar o valor para aquisição do veículo.

CLÁUSULA NONA - FORO:

Parágrafo 1º - O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Contrato, será o da cidade de Cacoal-RO.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cacoal-RO, 16 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR BORGHI
Presidente da ASSDACO

Sinomar Vaz de Oliveira Junior
CPF: 039.457.331-54
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Testemunha:

Nome **SILVANA DURAES GOMES**
CPF **58.949.322-20**

Nome
CPF



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19

Folhas 33

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 148/PGE/2018

PROCESSO Nº 002/ASSDACO/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO MICRO-ÔNIBUS

Referente à entrega do veículo adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2019, a saber, 1 (um) veículo 0 km tipo micro-ônibus.

EMPRESA CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.250.538/0001-04

ENDEREÇO: Rua C-180, Nº 176, Qd 617, Lote 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça
CIDADE: Goiânia **UF:** GO

CONTATO: (62) 3434-0877 / 3434-0879 / 62 – 9 9654-1616 e E-MAIL:
pedrocarvalho@reavelveiculos.com e reavelveiculos@gmail.com

RESPONSÁVEL: Sara Oliveira Rocha

VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.499,99 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) referente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR
01	Veículo 0 Km, tipo micro-ônibus com especificação mínima: 18 lugares, ar condicionado, teto alto, cinto de segurança, ano a partir de 2018/2018, combustível óleo diesel, direção hidráulica, duas portas na cabine e uma porta lateral do lado direito. Deverá possuir freios ABS nas 04 rodas, faróis de neblina, motor a diesel, torque mínimo de 31/Kgfm, potência mínima de 127/CV, câmbio	UNID	01	MERCEDES -BENZ SPRINTER 515 CDI 17+1 2019/2019 COR	R\$ 182.499,99.



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO

Processo Nº 02/19
Polhas 232

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO
Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40
E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. <u>Garantia de no mínimo 12 meses</u> e o veículo deverá ser entregue em Cacoal/RO sem custo adicional à Associação, tudo conforme Termo de Fornecimento nº 148/PGE-2018			BRANCA	
---	--	--	--------	--

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital, efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do veículo com a Nota Fiscal na sede da ASSDACO. O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento da comissão e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal, que neste ato deverá ser acompanhadas das certidões negativas, válidas, do INSS/Federal, FGTS e CNDT.

FORMA DE PAGAMENTO: Nos termo do subitem 17.1.7 do edital, o pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada:

BANCO DO BRASIL – 001
AGENCIA 1269-6
CC 44380-X

PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser aditivado o prazo, tudo conforme o subitem 8.2 do edital.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da ASSDACO, à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2200, Bairro Eldorado, Cacoal – RO, em horário comercial.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue em Cacoal/RO, sem custo adicional à Associação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, tudo conforme subitem 8.1 do edital.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada e revisões periódicas em até 500 km de distância de Cacoal/RO, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, tudo conforme subitem 9.2 do edital.



**HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI**
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 333

ORIGEM DO RECURSO: TERMO DE FOMENTO Nº 148/PGE-2018, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO 1093 / ELEMENTO DE DESPESA 44.50.42 / FONTE DE RECURSOS 0100 (1016) / NOTA DE EMPENHO 02026 / + CONTRA PARTIDA DA ASSDACO.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO: Milton Mitsuzo Yamada, Jaime Clemente Oberdoerfer e Nedeson Tacconi, conforme Resolução nº 11/2019.

CONTATO: Silvia (69) 9 8418-9120, Cidinha (69) 9 8471-6629 / 9 8424-7330 ou Nedeson (69) 9 9960-2068 ou conveniosassdaco@gmail.com.

Pela presente Autorização de Fornecimento, autorizamos a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, contrata pela ASSDACO, para proceder à entrega do veículo adquirido conforme acima descrito.

Cacoal - RO, 17 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR BORGHI
Presidente da ASSDACO

**Autorização de Fornecimento para entrega de veículo - micro-ônibus 18L /
Pregão Eletrônico nº01/2019 - ASSDACO**

ASSDACO - CONVÊNIO <conveniosassdaco@gmail.com>

18 de setembro de 2019 às 09:23

Para: Pedro Jorge Cury Tanios de Carvalho <pedrocarvalho@reavelveiculos.com>, reavelveiculos@gmail.com

À EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

SEGUE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019, PARA ENTREGA DE 1 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO MICRO-ÔNIBUS 18L OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, REALIZADO PELA ASSDACO PARA SER ENTREGUE EM CACOAL-RO, TUDO CONFORME EDITAL, PROPOSTA DE PREÇOS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ANEXA.

ATT.,

Silvia D. GomesDepto. Convênios
ASSDACOProcesso Nº 02119
Folhas 334

2 anexos **AF - Assinada.pdf**
1016K **7 AF - Aut. Forr. 01-19 - MICROONIBUS - REAVEL.doc**
113K